



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

**DECRETO Nº. 6.205 de 31 maio de 2012.**

**DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE HORAS  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS REFERENTE AO  
FERIADO DE CORPUS CHRISTI.**

**MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o dia 07 de junho do corrente ano, quinta-feira, é feriado nacional de Corpus Christi,

**CONSIDERANDO** ainda, que o dia 08 de junho do corrente ano será considerado ponto facultativo aos funcionários públicos municipais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º**- Ponto facultativo, sexta-feira, dia 08 de junho de 2012.

**ARTIGO 2º**- Os servidores municipais deverão compensar as horas não trabalhadas em 1(uma)hora diária, observada a jornada de trabalho sob a determinação do superior hierárquico.

**Parágrafo Único:** Fica determinado que o não cumprimento da compensação de horas pelos servidores serão descontadas.

**ARTIGO 3º** - O que dispõe os artigos 1º e 2 deste Decreto, não se aplicam aos servidores municipais que integram a Secretaria da Saúde e a Secretaria de Serviços Municipais, por realizarem serviços essenciais que não devem ser interrompidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE DECRETOS

**ARTIGO 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 31 de maio de 2012.

  
**MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no paço Municipal.